

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

DA PROPRIEDADE PRIVADA SUBMETIDA À FUNÇÃO SOCIAMBIENTAL E SUAS IMPLICAÇÕES

**FONSECA, Maiara Vieira; ROCKEMBACH, Ana Paula Bellony.
ARAGÃO, Valdenir.**

maiavf@yahoo.com.br

**Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Direito**

Palavras-chave: propriedade privada; função socioambiental;

1 INTRODUÇÃO

Com a introdução da função social da propriedade no Código Civil de 2002 como condição e até mesmo de relativização do direito da propriedade, muito discutiu-se acerca das finalidades da propriedade. Observando e buscando efetivar os direitos fundamentais elegidos pela Constituição Federal, a doutrina desenvolveu a chamada função socioambiental da propriedade, segundo a qual propriedade reflete um direito-função, ou seja, é ao mesmo tempo seu direito como particular e também trata-se de obrigação de exercer seu direito respeitando o direito difuso de proteção ao meio ambiente, sendo que sua propriedade seria uma parcela de todo um bem comum a ser preservado socialmente. Os interesses sociais equivaleriam ao uso consciente de um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida saudável de toda a sociedade.

O presente trabalho busca tracejar a evolução dessa função social como função socioambiental, através da doutrina e jurisprudência, absorvendo o conteúdo legislativo que busca efetivar um dos objetivos da República Federativa do Brasil: desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o bem comum. O direito a um meio ambiente saudável como um todo passa pelo bom uso das parcelas particulares, entendimento assegurado pelas decisões jurisprudenciais e possíveis sanções impostas pelo ordenamento jurídico a fim de efetivar um direito fundamental de terceira geração.

Ainda, serão abordadas com maior enfoque as possibilidades de dano material (compensação) e moral além da desapropriação, conforme previsões legais, no caso *in concreto* não sendo observada a preservação ambiental da propriedade privada, sendo urbana ou rural, que vai desde a Lei da Política Nacional do Meio Ambiental, passando pelo plano diretor das cidades até a reforma agrária, avaliando a propriedade muito além de um direito, mas um dever para com a sociedade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Quanto às questões envolvendo evolução e definição da função socioambiental será utilizada a contribuição teórica de José Afonso da Silva e Alexandre de Moraes trazendo tal função como efetivação para um direito fundamental, além de efetuar uma análise jurisprudencial baseada em recentes decisões dos tribunais, avaliando a possibilidade de desapropriação, de acordo com ensinamentos de Sílvia de Salvo Venosa.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O método utilizado pelo trabalho refere-se à pesquisa teórico-bibliográfica e jurisprudencial que pretende analisar as construções doutrinárias acerca do tema, envolvendo e unificando o sistema legislativo, aproximando os objetivos indicados pela Constituição Federal com dispositivos legais e sua aplicação jurisprudencial. A importância do debate sobre o direito do titular da propriedade privada e seu poder-dever de exercer tal direito com fim de bem-comum, indicando o princípio do uso social como função socioambiental da propriedade embasado na construção de nosso ordenamento jurídico.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

De acordo com a construção doutrinária acerca do tema, discutindo-se a aplicação jurisprudencial e as sanções, tem-se a busca incessável por uma sociedade que cumpra o direito difuso a um meio ambiente saudável e a um desenvolvimento sustentável para as futuras gerações, viabilizando a comprovação de que o direito à propriedade privada está intimamente ligada as obrigações de preservação ambiental. A urgência de tratar essa função socioambiental vai muito além de uma mera vinculação de seu fim, mas aliando-a ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, submetendo inclusive seu uso. Porém, após este reconhecimento, é inegável a possibilidade de intervenção estatal para cumprimento das obrigações, através de sanções já previstas, analisando a introdução inclusive de danos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, o trabalho será direcionado ao estudo teórico-bibliográfico da propriedade socioambiental, voltada para a manutenção do equilíbrio ecológico enquanto interesse de todos, beneficiando a sociedade. Através desse estudo, tem-se que essas ações, acabam por gerar uma transformação da propriedade, semelhante a um "usufruto ecológico", os limites e condições se fundamentam na manutenção de um conjunto de condições que garantam um uso e desfrute do bem natural, permitindo sua gestão sustentável, que não obstaculize outros usos de maior rentabilidade social e tenha um modo de gestão democrático, deixando em condições seguras para as futuras gerações. Porém, as ações positivadas devem ser razoáveis e estar conformidade com a constitucionalização do regime jurídico da propriedade, mediante a consagração do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a exigência do cumprimento de uma função social.

REFERÊNCIAS

MORAES, Alexandre de, Direito constitucional. 27.ed. São Paulo: Atlas,. 2011.

SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

VENOSA, Sílvio de Salvo, Direito Civil V. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2014.